Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 522/2025
Data: 16/06/2025 - Horário: 10:28
Legislativo

INDICAÇÃO Nº 341/2025

Julio Cezar da Fonseca Alves, *Vereador com assento nesta Casa Legislativa, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja encaminhado à Secretaria competente, que disponibilize gratuidade no transporte público para idosos a partir de 60 anos.*

Muitos municípios brasileiros já oferecem gratuidade a partir dos 60 anos, antecipando o benefício e promovendo equidade social.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação reivindicada tem em vista que é uma medida de justiça social e de cumprimento legal que traz benefícios tanto para a população quanto para a gestão pública. Piraí pode se posicionar como uma cidade comprometida com o bem-estar e os direitos sociais, servindo de exemplo positivo na região. neste município.

A Lei nº 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, garante no artigo 39 o direito ao transporte público gratuito para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, contudo, muitos municípios já ampliaram esse direito para pessoas a partir dos 60 anos, o que representa um avanço social e está de acordo com a definição de idoso da própria lei.

A liberação da passagem gratuita proporciona acesso à saúde, à educação, ao lazer, à cultura e à cidadania, especialmente para os idosos de baixa renda. Muitos idosos ainda estão em atividade ou são responsáveis por suas famílias. Garantir o transporte gratuito facilita sua locomoção e participação ativa na sociedade.

O transporte gratuito pode reduzir o isolamento social, incentivar a prática de atividades físicas, participação em grupos comunitários e consultas médicas, melhorando a saúde física e mental dos idosos.

Entendendo plenamente justificada a presente proposição aguardo, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, determinações para o seu pronto atendimento.
SALA DAS SESSÕES, em 16 de junho de 2025.

Julio Cezar da Fonseca Alves
- Vereador –